

P.I 22.858.980-2

TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONVÊNIO, DO PLANO DE TRABALHO E
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 022/2022,
CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, COM
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E
O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, com Sede na Avenida Tapejara, nº. 88, centro, Paraíso do Norte – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.476.556/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **CARLOS ALBERTO VIZZOTTO**, portador do CPF/MF sob o nº. 464.266.989-20, com domicílio especial na Avenida Tapejara, nº. 88, centro, Paraíso do Norte – Paraná, celebram o 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2022, que tem por objeto “a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante a execução do trevo de acesso e pista marginal ao parque industrial do município de Paraíso do Norte e indústria GTFoods, na rodovia PR492 Km 29,00 + 900m, extensão de 0,853 Km, área de 14.479,20 m². Coordenadas: Início 23°16'47,1"S 52°37'02,2"W Final 23°17'21,2"S 52°37'18"W”.

P.I 22.858.980-2

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no contido no protocolo integrado nº. 22.858.980-2, com amparo na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos partícipes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Cronograma físico-financeiro (fl.: 60), Declaração de Contrapartida (fls.:61), Quadro Variação (fls.: 56 a 58), Memorial Descritivo (fls.: 35 a 38), ART –Projeto (fl.: 44) e ART – Orçamento e Fiscalização (fl.: 41).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 69/72a (mov. 43) e Quadro de Variação de fls. 56/58a (mov. 36), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 5.315.427,48 (cinco milhões e trezentos e quinze mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 5.279.626,61 (cinco milhões e duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos), sendo 3.215.741,27 (60,91%) de aporte do Estado e de R\$ 2.063.885,34 (39,09%) de contrapartida municipal, em pecúnia,** com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio, conforme quadro abaixo:

Valor Inicial do Convênio	Estado	Município
R\$ 3.879.498,34	R\$ 3.323.870,12 (85,68%)	R\$ 555.628,22 (14,32%)
1º Aditivo	Estado	Município
R\$ 5.177.614,63	R\$ 3.323.870,12 (64,20%)	R\$ 1.853.744,51 (35,80%)
Contrato Administrativo	Estado	Município
R\$ 5.009.176,20 (64,20%)	R\$ 3.215.741,27	R\$ 1.793.434,93 (35,80%)
4º Aditivo	Estado	Município
R\$ 5.315.427,48	R\$ 3.215.741,27 (60,50%)	R\$ 2.099.686,21 (39,50%)
Valor Suprimido	Estado	Município
R\$ 35.800,87	R\$ 0,00	R\$ - 35.800,87
Novo Valor do Convênio	Estado	Município
5.279.626,61	R\$ 3.215.741,27 (60,91%)	R\$ 2.063.885,34 (39,09%)

P.I 22.858.980-2

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 60 (mov. 38).

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 62/66a (mov. 40).

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 27 de março de 2025.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Diretor-Presidente do DER/PR

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

Prefeito de Paraíso do Norte

Documento: **022.7.2022_Paraiso_do_Norte_Alteracao_Valor_22.858.9802.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 27/03/2025 11:42, **Carlos Alberto Vizzotto** em 27/03/2025 16:17.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 27/03/2025 10:47 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **22.858.980-2** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 27/03/2025 10:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dbad56d006a0524908bb339e2a875253.

TERMO DE COMPROMISSO nº 08/2025

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de Curitiba para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguazu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**, inscrita no CNPJ/JMF nº 76.417.005/0001-86 e representada por seu Prefeito Municipal Eduardo Pimentel Slaviero, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.705.940-0 SSP-PR, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 817 – Centro Cívico, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS** celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do Building Information Modeling – BIM para obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO

As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

- Oferecer o curso, com início/ término e carga horário total conforme definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;
- Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Curitiba, compromete-se a:

- Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Apresentar à SEIL, no período de execução desse Termo de Compromisso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as COMPROMISSÁRIAS.

Parágrafo Único. Cada uma das instituições COMPROMISSÁRIAS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais COMPROMISSÁRIAS.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas COMPROMISSÁRIAS, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 24 de março de 2025.

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística
Eduardo Pimentel Slaviero
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 19.286.770-3 apenso ao PI 15.114.204-4

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 042/2018

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Curitiba.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado.

DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 4006/4013a (mov. 247), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 116.609.766,67, sendo R\$ 87.725.766,67 (75,23%) de repasse do Estado e R\$ 28.884.000,00 (24,77%) de contrapartida do município, para R\$ 119.525.932,51, sendo R\$ 87.725.766,67 (73,39%) de repasse do Estado e R\$ 31.800.165,84 (26,61%), sendo R\$ 22.853.957,24 em pecúnia e R\$ 8.946.208,60 em desapropriações, de contrapartida do município, com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 3961/3962a (mov.228).

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 3965/3976a (mov.231)

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 720 dias a partir de 06 de agosto de 2025 até 27 de julho de 2027.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 27 de julho de 2027 até 23 de janeiro de 2028.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 3961/3962a), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 27 de março de 2025.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex
Diretor-Presidente/DER Secretário/SEIL

31873/2025

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

PROTOCOLO Nº: 22.858.980-2 apenso ao PI 17.803.969-5

DOCUMENTO: 7º Termo Aditivo ao Convênio nº 022/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Paraíso do Norte.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do Convênio, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante a alteração de serviços, com alteração dos percentuais dos participantes estabelecidos na formalização do ajuste, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Cronograma físico-financeiro (fl.: 60), Declaração de Contrapartida (fls.:61), Quadro Variação (fls.: 56 a 58), Memorial Descritivo (fls.: 35 a 38), ART –Projeto (fl.: 44) e ART – Orçamento e Fiscalização (fl.: 41).

DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 69/72a (mov. 43) e Quadro de Variação de fls. 56/58a (mov. 36), considerando a alteração de serviço, o valor do Convênio passará de R\$ 5.315.427,48 para R\$ 5.279.626,61, sendo 3.215.741,27 (60,91%) de aporte do Estado e de R\$ 2.063.885,34 (39,09%) de contrapartida municipal, em pecúnia, com alteração dos percentuais estabelecidos na formalização do convênio.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante à fl. 60/60a (mov.38).

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls.62/66a (mov.40)

DATA: 27 de março de 2025.

Fernando Furiatti Sabóia Sandro Alex
Diretor-Presidente/DER Secretário/SEIL

31851/2025